



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**REGULAMENTO GERAL**

Agosto/2021

# REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

## SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
COMPETÊNCIAS	4
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	4
GABINETES DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)	4
SECRETARIA DA CORREGEDORIA	4
ASSESSORIA JURÍDICA	5
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	5
OUVIDORIA	6
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	6
Secretaria de Apoio Institucional	6
Secretaria de Gestão Estratégica	7
Secretaria de Comunicação Social	9
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	10
Secretaria Processual	10
Secretaria de Apoio às Turmas	13
Secretaria de Apoio à 1ª Instância	13
Secretaria de Execução	15
Coordenadoria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2	19
Coordenadoria de Recurso de Revista	20
DIREÇÃO-GERAL DA SECRETARIA	20
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	21
Secretaria de Gestão de Pessoas	24
Secretaria Administrativa	25
Secretaria de Orçamento e Finanças	28
Coordenadoria de Pagamento	29
Coordenadoria de Saúde	29
FOROS TRABALHISTAS	29
SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO	30
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	30
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31

# REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

## TÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região estabelece a estrutura e fixa a competência de suas secretarias, assessorias, coordenadorias, divisões, serviços, núcleos e centros

Parágrafo Único. As atribuições das seções, setores e escritórios subordinados às coordenadorias, divisões e serviços serão definidas no Manual de Organização do Tribunal, aprovado pela Presidência do Tribunal.

## TÍTULO II

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Tribunal tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Tribunal Pleno;
- II - Seções Especializadas;
- III - Turmas e as respectivas Câmaras;
- IV - Presidência;
- V - Vice-Presidência;
- VI - Corregedoria;
- VII - Gabinetes de Desembargadores(as);
- VIII - Comissões Permanentes;
- IX - Secretaria da Corregedoria;
- X - Assessoria Jurídica;
- XI - Secretaria de Auditoria Interna;
- XII - Ouvidoria;
- XIII - Escola Judicial;
- XIV - Secretaria-Geral da Presidência;
- XV - Secretaria-Geral Judiciária;
- XVI - Direção-Geral da Secretaria;
- XVII - Foros Trabalhistas;
- XVIII - Secretarias das Varas do Trabalho;
- XIX - Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- XX - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- XXI - Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

### TÍTULO III COMPETÊNCIAS

Art. 3º As competências do Tribunal Pleno, das Seções Especializadas, das Turmas, das Câmaras, da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria, dos(as) Desembargadores(as), das Comissões Permanentes e da Escola Judicial constam do Regimento Interno do Tribunal

#### CAPÍTULO I GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 4º O **Gabinete da Vice-Presidência**, unidade subordinada ao(à) Desembargador(a) do Trabalho-Vice-Presidente, tem por finalidade assessorar o(a) Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições, originárias e delegadas, além de organizar e coordenar as atividades administrativas e de representação vinculadas à Vice-Presidência.

#### CAPÍTULO II GABINETES DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Art. 5º Os **Gabinetes dos(as) Desembargadores(as)** do Tribunal, unidades subordinadas aos(às) Desembargadores(as) do Tribunal, têm por finalidade prestar assessoramento jurídico, organizar e coordenar as atividades administrativas, auxiliando o(a) magistrado(a) no desempenho de suas atividades.

#### CAPÍTULO III SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Art. 6º A **Secretaria da Corregedoria**, unidade subordinada ao(à) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a), tem por finalidade secretariar e

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

assessorar o(a) Corregedor(a) no desempenho de suas atribuições, além de coordenar as atividades administrativas e de representação vinculadas à Corregedoria.

### CAPÍTULO IV

#### ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º A **Assessoria Jurídica**, vinculada à Presidência do Tribunal, é unidade autônoma, de natureza consultiva e de apoio administrativo, e tem por finalidade orientar as unidades administrativas do Tribunal sobre assuntos jurídico-administrativos, bem como analisar matérias e processos submetidos à sua apreciação pela Presidência do Tribunal ou pela Direção-Geral da Secretaria.

### CAPÍTULO V

#### SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 8º A **Secretaria de Auditoria Interna**, unidade vinculada diretamente à Presidência do Tribunal e dotada de independência funcional de atuação, tem por finalidade planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de controle interno no âmbito do Tribunal, auxiliando os(as) gestores(as) na supervisão dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoas e operacional.

Parágrafo Único. A Secretaria de Auditoria Interna tem a seguinte estrutura:

- I - Núcleo de Auditoria;
- II - Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão.

Art. 9º O **Núcleo de Auditoria** tem por finalidade planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades de auditoria da gestão de pessoal e de benefícios, aquisições e contratos, gestão de material, patrimônio e de tecnologia da informação.

Art. 10 O **Núcleo de Acompanhamento e Análise da Gestão** tem por finalidade planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir as atividades de avaliação dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoas e

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

operacional, de modo a subsidiar a elaboração do relatório de auditoria de gestão e a emissão do parecer pela direção da Secretária de Auditoria Interna sobre a prestação de contas ordinária.

### **CAPÍTULO VI**

#### **OUIDORIA**

Art. 11 A **Ouidoria**, unidade autônoma, cuja função é exercida pelo(a) Desembargador(a)-Ouvidor(a), tem por finalidade estabelecer um canal de comunicação entre o Tribunal e a sociedade, como forma de ampliar os mecanismos de controle e aperfeiçoamento das atividades administrativas e jurisdicionais, bem como promover a transparência na gestão pública.

### **CAPÍTULO VII**

#### **SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Art. 12 A **Secretaria-Geral da Presidência**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade coordenar, orientar e dirigir as atividades que atendam ao Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. A Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria de Apoio Institucional;
- II - Secretaria de Gestão Estratégica;
- III - Secretaria de Comunicação Social.

#### **Seção I**

##### **Secretaria de Apoio Institucional**

Art. 13 A **Secretaria de Apoio Institucional** tem por finalidade:

- I - gerenciar os expedientes administrativos relacionados às convocações para atuar no Tribunal, à movimentação, à lotação, à promoção e aos afastamentos, inclusive férias, a/de magistrados(as);
- II - efetuar o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ;
- III - coordenar as atividades de cerimonial;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- IV - efetuar o pagamento dos honorários periciais nas hipóteses de concessão da justiça gratuita;
- V - processar as requisições de pequeno valor federais e dos precatórios;
- VI - dar apoio administrativo à Presidência;
- VII - assessorar o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência.

Parágrafo Único. A Secretaria de Apoio Institucional tem a seguinte estrutura:

- I - Núcleo de Precatórios;
- II - Núcleo de Apoio Administrativo e de Cerimonial;
- III - Núcleo de Movimentação de <sup>1</sup>Magistrados(as).

Art. 14 O **Núcleo de Precatórios** tem por finalidade executar as atribuições relativas ao processamento das requisições de pequeno valor federais e dos precatórios.

Art. 15 O **Núcleo de Apoio Administrativo e de Cerimonial** tem por finalidade gerenciar os expedientes administrativos, o cadastro de peritos para atuação nas Varas do Trabalho e de advogados(as) para os Sistemas STDI e PUSH, bem como das atividades relacionadas ao cerimonial do Tribunal.

Art. 16 O **Núcleo de Movimentação de Magistrados(as)** tem por finalidade gerenciar os processos relacionados à lotação, promoção e remoção de magistrados(as); à convocação de Juiz(a) Titular para substituir no Tribunal; às férias e outros afastamentos legais; além do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ.

### Seção II

#### Secretaria de Gestão Estratégica

Art. 17 A **Secretaria de Gestão Estratégica** tem por finalidade fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, desenvolvimento institucional, governança e gestão de riscos, estatística, gestão de projetos estratégicos e gestão de processos, visando a modernização

---

<sup>1</sup> Adaptado à Resolução CNJ n. 376 de 02/03/2021.

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

administrativa, bem como a melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional.

Parágrafo Único. A Secretaria de Gestão Estratégica tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Desenvolvimento Institucional;
- II - Serviço de Gestão de Processos;
- III - Serviço de Estatística e Pesquisa;
- IV - Unidade Socioambiental;
- V - Setor de Apoio à Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 18 O **Serviço de Desenvolvimento Institucional** tem por finalidade atuar nos processos de desenvolvimento, desdobramento, acompanhamento e revisão do planejamento estratégico do Tribunal, oferecendo apoio técnico especializado em gestão de projetos, de indicadores e de metas e de inteligência de negócios, bem como subsidiar o processo de fortalecimento da governança e análise de risco institucional.

Parágrafo Único. O Serviço de Desenvolvimento Institucional tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Planejamento e Governança;
- II - Seção de Projetos Estratégicos.

Art. 19 O **Serviço de Gestão de Processos** tem por finalidade desenvolver estudos e projetos inerentes à gestão de processos, à organização e à normatização, compreendendo estudos de aperfeiçoamento dos processos e da estrutura orgânica do Tribunal, bem como definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio às iniciativas de gestão de processos de trabalho.

Parágrafo Único. O Serviço de Gestão de Processos tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Mapeamento e Modelagem de Processos;
- II - Setor de Diagnóstico e Estruturação Organizacional.



## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

Art. 20 O **Serviço de Estatística e Pesquisa** tem por finalidade processar, consolidar, analisar e publicar os dados do 1º e 2º Graus de jurisdição e atuar na produção, desenvolvimento, acompanhamento e análise da estatística do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Estatística e Pesquisa tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Pesquisa e Análise Estatística;
- II - Setor de Gestão de Estatística de 1º Grau;
- III - Setor de Gestão de Estatística de 2º Grau.

Art. 21 A **Unidade Socioambiental** tem por finalidade planejar, implementar, coordenar e divulgar ações relacionadas ao contexto socioambiental, de acessibilidade e inclusão, no âmbito do Tribunal.

### Seção III

#### Secretaria de Comunicação Social

Art. 22 A **Secretaria de Comunicação Social** tem por finalidade planejar, coordenar, divulgar e monitorar as ações de comunicação social do Tribunal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Comunicação Social tem a seguinte estrutura:

- I - Núcleo de Redação, Criação e Assessoria de Imprensa;
- II - Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais.

Art. 23 O **Núcleo de Redação, Criação e Assessoria de Imprensa** tem por finalidade produzir textos jornalísticos e boletins informativos para os veículos de comunicação do Tribunal, planejar e executar campanhas de comunicação externas e internas e assessorar o relacionamento do Tribunal com os meios de comunicação.

Art. 24 O **Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais** tem por finalidade produzir programas jornalísticos, documentários e outros vídeos institucionais, planejar a presença e inserção do Tribunal nos meios digitais e pesquisar e desenvolver

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

novas ferramentas de comunicação para interação do Tribunal com seus públicos de interesse.

### CAPÍTULO VIII

#### SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Art. 25 A **Secretaria-Geral Judiciária**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade o planejamento e a coordenação das atividades judiciárias de 1º e 2º Graus, competindo-lhe planejar, coordenar e orientar as atividades judiciárias do Tribunal, observando as diretrizes e objetivos institucionais, as prioridades traçadas pela Presidência e com as deliberações do Tribunal.

Parágrafo Único. A Secretaria-Geral Judiciária tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria Processual;
- II - Secretaria de Apoio às Turmas;
- III - Secretaria de Apoio à 1ª Instância;
- IV - Secretaria de Execução;
- V - Coordenadoria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2;
- VI - Coordenadoria de Recurso de Revista.

#### Seção I

##### Secretaria Processual

Art. 26 A **Secretaria Processual** tem por finalidade planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar a execução das atividades de apoio judiciário de 2ª instância do Tribunal.

Parágrafo Único. A Secretaria Processual tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Gestão de Recursos e Acórdãos;
- II - Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores;
- III - Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes.

Art. 27 O **Serviço de Gestão de Recursos e Acórdãos** tem por finalidade orientar, coordenar e dirigir os trabalhos referentes ao processamento dos autos

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

após o julgamento nas Turmas, Seções Especializadas e Tribunal Pleno, até o encaminhamento à Vara de origem ou ao Tribunal Superior do Trabalho – TST, bem como a publicação dos acórdãos.

Parágrafo Único. O Serviço de Gestão de Recursos e Acórdãos tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Intimação e Publicação;
- II - Seção de Movimentação Processual.

Art. 28 O **Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores** tem por finalidade receber, protocolar, classificar e autuar os processos de natureza administrativa ou judiciária, segundo a ordem cronológica de entrada, bem como receber, distribuir e expedir as correspondências do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Informações e Registro de Expedientes;
- II - Seção de Digitalização e Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores.

Art. 29 O **Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes** tem por finalidade:

- I - planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir os procedimentos de seleção e divulgação da jurisprudência do Tribunal;
- II - Planejar e coordenar as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC, relativos à gestão do acervo de processos sobrestados nas áreas judiciárias do Tribunal, conforme estabelecido pela Resolução CNJ n. 235/2016 e, nos termos da Resolução CNJ n. 339/2020;
- III - coordenar o Núcleo na uniformização e gestão dos procedimentos referentes às ações coletivas, na realização de estudos e levantamentos de dados com o intuito de subsidiar políticas administrativas relacionadas

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

aos temas e auxiliar os órgãos julgadores na gestão dos seus acervos, bem como manter atualizado o cadastro nacional de ações coletivas.

- IV - Planejar e coordenar os trabalhos do Setor de Legislação e Divulgação, principalmente na seleção da legislação e atos administrativos publicados nos Diários Eletrônicos, bem como da confecção dos Boletins Informativos Diários e dos Boletins das decisões do Tribunal Superior do Trabalho – TST relativas aos recursos interpostos contra acórdãos deste Tribunal;
- V - planejar e coordenar as atividades do Setor de Biblioteca voltadas principalmente a/de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal e ao público em geral;
- VI - assessorar a Comissão de Uniformização de Jurisprudência – CUJ;
- VII - gerir e preparar a estrutura de publicações no DEJT.

Parágrafo Único. O Serviço de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes tem a seguinte estrutura:

- I - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas;
- II - Setor de Legislação e Divulgação;
- III - Setor de Biblioteca.

**Art. 30 O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas** tem por finalidade:

- I - exercer as atividades de gestão e divulgação de dados dos processos submetidos aos institutos da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência;
- II - alimentar o Banco Nacional de Dados de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR);
- III - realizar estudos e levantamentos de dados referentes às ações coletivas;
- IV - auxiliar os órgãos julgadores na gestão dos seus acervos, bem como manter atualizado o cadastro nacional de ações coletivas;
- V - selecionar os acórdãos do Tribunal a fim de elaborar o Boletim de Jurisprudência;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- VI - assessorar a Comissão de Uniformização de Jurisprudência, especialmente quanto à proposição, ao recebimento, à revisão e ao cancelamento de súmulas.

### Seção II

#### Secretaria de Apoio às Turmas

Art. 31 A **Secretaria de Apoio às Turmas** tem por finalidade planejar, supervisionar e coordenar todas as fases para a realização das sessões de julgamento, executando as atividades de pré e pós-sessões.

Parágrafo Único. A Secretaria de Apoio às Turmas tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Sessão da 1ª Turma;
- II - Serviço de Sessão da 2ª Turma;
- III - Serviço de Sessão da 3ª Turma.

Art. 32 Os **Serviços de Sessão da 1ª, 2ª e 3ª Turmas** têm por finalidade secretariar e prestar apoio especializado ao funcionamento das sessões de julgamento dos órgãos julgadores colegiados e gerenciar a sua base de informações sobre as deliberações adotadas.

### Seção III

#### Secretaria de Apoio à 1ª Instância

Art. 33 A **Secretaria de Apoio à 1ª Instância** tem por finalidade realizar atividades de apoio na entrega da prestação jurisdicional às Unidades de 1º Grau, na conciliação, realizar a gestão documental e o atendimento de suporte operacional aos usuários do PJe.

Parágrafo Único. A Secretaria de Apoio à 1ª Instância tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias;
- II - Serviço de Gestão Documental;
- III - Serviço de Suporte Operacional.

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

Art. 34 O **Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias** tem por finalidade:

- I - planejar, coordenar e dirigir as atividades de apoio temporário às unidades judiciárias de primeira instância (nas atividades de secretaria e na modalidade oficial ou oficiala de justiça);
- II - planejar, coordenar e dirigir as atividades de conciliação em apoio ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - CEJUSC-JT/TRT12;
- III - planejar, coordenar e dirigir as atividades de conciliação em apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - NUPEMEC-JT/TRT12);
- IV - planejar, coordenar e dirigir as atividades de cumprimento de mandados enviados pelas Unidades de 2º Grau e Administração do Tribunal;
- V - planejar, coordenar e dirigir as atividades de perícia em processos de 1º e 2º grau com suspeita de fraude documental encaminhados à Seção de Documentoscopia;
- VI - gerenciar os convênios judiciários.

Parágrafo Único. O Serviço de Conciliação e Apoio às Atividades Judiciárias tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Apoio às Unidades de 1ª Instância;
- II - Seção de Conciliação;
- III - Seção de Documentoscopia.

Art. 35 O **Serviço de Gestão Documental** tem por finalidade coordenar a gestão documental do Tribunal e o gerenciamento do acervo de processos judiciais e administrativos e demais documentos da instituição e pela manutenção e divulgação da memória institucional do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Gestão Documental tem a seguinte estrutura:

- I - Setor de Guarda de Documentos;
- II - Setor de Digitalização e Eliminação de Documentos;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

III - Setor de Memória Institucional.

Art. 36 **O Serviço de Suporte Operacional** tem por finalidade dar atendimento de suporte operacional aos usuários internos e externos do sistema PJe, nos dois graus de jurisdição, assessoramento ao Comitê Gestor Regional e à Coordenação Executiva Regional do PJe e auxílio à Corregedoria quanto às questões operacionais no PJe.

Parágrafo Único. O Serviço de Suporte Operacional tem a seguinte estrutura:

- I - Seção Central de Atendimento ao Público PJe;
- II - Seção de Suporte ao Usuário.

### **Seção IV**

#### **Secretaria de Execução**

Art. 37 A Secretaria de Execução tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades que visem conferir efetividade à execução trabalhista.

Parágrafo Único. A Secretaria de Execução tem a seguinte estrutura:

- I - Divisão de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais;
- II - Divisão de Reunião de Execuções e Convênios.

Art. 38 A **Divisão de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais** tem por finalidade:

- I - coordenar a elaboração de projetos básicos, especificações técnicas e pesquisa de mercado, necessários às contratações relacionadas à sua área de atuação;
- II - colaborar com as atividades inerentes às Políticas Nacionais de Execução, especialmente a Semana Nacional da Execução Trabalhista;
- III - atender os públicos interno e externo;
- IV - propor convênios e parcerias entre instituições públicas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- V - elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimento de prevenção, obstrução, detecção e neutralização de fraudes à execução, para divulgação a/de magistrados(as) e servidores(as);
- VI - criar, administrar e atualizar páginas na intranet relacionadas à sua área de atuação;
- VII - gerenciar o uso do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, controlando os cadastros, elaborando materiais de consulta e esclarecendo dúvidas a/de magistrados(as) acerca do uso do sistema;
- VIII - analisar a lista de maiores devedores para a realização da pesquisa patrimonial;
- IX - identificar a existência de patrimônio de devedores;
- X - prestar e requerer informações patrimoniais de devedores às unidades judiciárias;
- XI - receber e encaminhar denúncias relativas à ocultação de patrimônio por devedores;
- XII - realizar audiências e diligências externas para fins de averiguar a existência de patrimônio de devedores;
- XIII - manter banco de dados com documentos recebidos e pesquisas efetuadas;
- XIV - elaborar relatórios de pesquisa patrimonial;
- XV - elaborar minutas de despachos com base nos relatórios de pesquisa patrimonial;
- XVI - prestar apoio para a produção de provas relacionadas às partes e pessoas envolvidas em processos judiciais, por meio da obtenção e tratamento de provas digitais (dados de redes sociais, rastreamento por celular, mensagens em aplicativos, biometria e outras);
- XVII - consultar e organizar as provas digitais de fonte aberta e de fonte restrita, estas obtidas por ordem judicial ou por compartilhamento pelo detentor dos dados interessado na produção da prova;
- XVIII - encaminhar às instituições responsáveis as ordens judiciais de fornecimento de provas digitais de fontes restritas;



## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- XIX - produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e tratamento de dados;
- XX - formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados;
- XXI - praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos;
- XXII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único. A Divisão de Pesquisa Patrimonial e Provas Digitais tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Pesquisa Patrimonial;
- II - Seção de Provas Digitais.

Art. 39 A **Divisão de Reunião de Execuções e Convênios** tem por finalidade:

- I - promover ações e projetos que estimulem a efetividade das execuções trabalhistas;
- II - colaborar com as atividades inerentes às Políticas Nacionais de Execução, especialmente a Semana Nacional da Execução Trabalhista, auxiliando as demais áreas e unidades judiciárias em todos os seus trâmites para o devido lançamento e consolidação de informações colhidas diariamente;
- III - atender os públicos interno e externo;
- IV - elaborar projetos básicos, especificações técnicas e pesquisa de mercado, necessários às contratações relacionadas à sua área de atuação;
- V - promover a atualização e divulgação das listas de processos e devedores executados pela Secretaria de Execução;
- VI - atuar na gestão e fiscalização dos Acordos de Cooperação Técnica (ACT) relacionados à sua área de atuação;
- VII - auxiliar ou elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças de processos judiciais;
- VIII - monitorar e gerenciar os processos internos de trabalho;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- IX - criar, administrar e atualizar páginas na intranet relacionadas à sua área de atuação;
- X - prestar apoio às atividades de execução da primeira instância;
- XI - auxiliar na elaboração das contas das execuções reunidas na Secretaria de Execução, bem como nos processos das unidades judiciárias em que a Secretaria de Execução estiver auxiliando na conciliação;
- XII - realizar levantamentos contábeis para instruir análise de viabilidade de Regime Especial de Execução Forçada (REEF);
- XIII - promover a consolidação e atualização das dívidas nos Regimes Especiais de Execução Forçada (REEFs) instaurados;
- XIV - auxiliar na realização de rateios e liberações de valores nos processos que tramitam na Secretaria de Execução;
- XV - atualizar e publicar os índices do PJe-Calc Cidadão e PJe-Calc Servidor na página do Tribunal;
- XVI - auxiliar nos testes para homologação de novas versões do sistema PJe-Calc;
- XVII - designar audiências de conciliação nos processos que tramitam na Secretaria de Execução e auxiliar na sua realização;
- XVIII - auxiliar na realização de audiências nos processos em que a Secretaria de Execução estiver auxiliando na conciliação;
- XIX - auxiliar na elaboração das contas em todos os atos necessários ao regular andamento dos acordos globais e PEPTs (contatos prévios, audiências, reuniões, liberação de valores e outros);
- XX - operacionalizar os Planos Especiais de Pagamento Trabalhista e os Regimes Especiais de Execução Forçada;
- XXI - praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos PEPTs, REEFs e processos avocados que tramitam na SEXEC até o seu definitivo retorno à unidade de origem;
- XXII - prestar apoio para realização de audiências e leilões e para o cumprimento das ordens judiciais;
- XXIII - monitorar os convênios judiciários e parcerias entre instituições públicas e privadas, além daqueles já firmados por órgãos superiores,

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução;

- XXIV - elaborar a pesquisa necessária e especificações técnicas para celebração de novos convênios e renovação dos já existentes;
- XXV - gerenciar os sistemas dos convênios judiciais mantidos entre o Tribunal e órgãos externos, públicos e privados, controlando prazos, senhas e cadastros;
- XXVI - atender as solicitações de cadastros a/de magistrados(as) e servidores(as) nos sistemas de convênios judiciais, bem como sanar dúvidas de uso, manuseio e demais solicitações;
- XXVII - promover a divulgação dos convênios existentes e manter atualizadas as informações sobre sua acessibilidade a/de magistrados(as) e servidores(as) nos veículos de comunicação do Tribunal;
- XXVIII - atuar em conjunto com o Serviço de Educação Corporativa na elaboração de materiais de consulta, manuais, cursos e seminários a fim de disseminar informações acerca da operacionalização dos convênios a/de magistrados(as) e servidores(as);
- XXIX - participar de seminários, cursos e encontros elaborados e ministrados pelos órgãos externos sobre convênios;
- XXX - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Parágrafo Único. A Divisão de Reunião de Execuções e Convênios tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Execução Forçada e Convênios;
- II - Seção de Apoio à Execução e Conciliação.

### **Seção V**

#### **Coordenadoria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2**

Art. 40 A **Coordenadoria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2** tem por finalidade coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos relacionados à distribuição, tramitação e julgamento dos processos originários e recursais, secretariar as sessões de julgamento, solenes e as deliberações administrativas do Tribunal Pleno, assessorar a Presidência e os(as) demais

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

Desembargadores(as) do Trabalho, bem como coordenar as atividades de Secretaria das Seções Especializadas 1 e 2 e gerenciar a sua base de informações sobre as deliberações adotadas.

Parágrafo Único. A Coordenadoria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas 1 e 2 tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Registro de Sessões;
- II - Seção de Elaboração de Pautas e Publicação;
- III - Setor de Distribuição.

### Seção VI

#### Coordenadoria de Recurso de Revista

Art. 41 A **Coordenadoria de Recurso de Revista** tem por finalidade auxiliar a Presidência do Tribunal no exame dos pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade dos recursos de revista e processar os agravos de instrumento eventualmente interpostos contra tais decisões, tendo como estrutura a Seção de Recursos.

## CAPÍTULO IX

### DIREÇÃO-GERAL DA SECRETARIA

Art. 42 A **Direção-Geral da Secretaria**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade coordenar, orientar e dirigir as atividades administrativas do Tribunal em conformidade com a orientação estabelecida pelo Presidente e com as deliberações do Tribunal.

Parágrafo Único. A Direção-Geral da Secretaria tem a seguinte estrutura:

- I - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- III - Secretaria Administrativa;
- IV - Secretaria de Orçamento e Finanças;
- V - Coordenadoria de Pagamento;
- VI - Coordenadoria de Saúde.

# REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

## Seção I

### **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Art. 43 A **Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação** tem por finalidade prover soluções de tecnologia, automação de processos, comunicação eletrônica e armazenamento de dados, de modo a manter serviços de tecnologia da informação que possibilitem ao Tribunal cumprir sua missão institucional e alavancar suas estratégias e resultados, bem como propor políticas e diretrizes de tecnologia da informação, aperfeiçoar e controlar os processos de gestão e de governança relacionados com a área de atuação.

Parágrafo Único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas;
- II - Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Serviço de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - Serviço de Sustentação aos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - Setor de Apoio à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 44 A **Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas** tem por finalidade coordenar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal (LIODS-TRT12), desenvolver novos sistemas de informação, manter e aprimorar os sistemas em utilização por meio de manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas e atuar como especialista na solução de solicitações diversas relacionadas ao funcionamento e operação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação próprios e adotados pelo Tribunal.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas tem a seguinte estrutura:

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- I - Seção de Arquitetura de Sistemas;
- II - Setor de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas;
- III - Setor de Projeto e Análise de Sistemas;
- IV - Setor de Qualidade de Software;
- V - Setor de Sistemas Administrativos;
- VI - Setor de Sistemas Judiciários.

Art. 45 O **Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação** tem por finalidade prover e gerenciar os recursos que suportam os serviços de aplicações corporativas do Tribunal, conectividade lógica, salvaguarda de arquivos, cópia de segurança dos documentos digitais e segurança da informação, compreendendo os serviços de rede e segurança, os equipamentos servidores, o ambiente de armazenamento de dados e infraestrutura de aplicações, o banco de dados e centro de processamento de dados, bem como apoiar o planejamento e o gerenciamento de projetos de serviços de tecnologia da informação que envolvam infraestrutura e demais assuntos correlatos.

Parágrafo Único. O Serviço de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Setor de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Setor de Gestão de Banco de Dados;
- IV - Setor de Gestão de Armazenamento Digital;
- V - Setor de Infraestrutura de Telecomunicação Digital;
- VI - Setor de Gerenciamento de Redes de Comunicação.

Art. 46 O **Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação** tem por finalidade prover e gerenciar os recursos de microinformática necessários para as atividades a/de magistrados(as) e servidores(as), monitorar os serviços disponibilizados, assim como prover suporte técnico aos(às) usuários(as) na utilização dos recursos e serviços

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

oferecidos pela Secretaria, abrangendo os sistemas, softwares aplicativos e equipamentos disponibilizados.

Parágrafo Único. O Serviço de Suporte Técnico aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte estrutura:

- I - Seção da Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Setor de Suporte em Microinformática;
- III - Setor de Gerenciamento de Equipamentos de Informática.

Art. 47 O **Serviço de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação** tem por finalidade apoiar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação nos processos de planejamento estratégico e tático, em conformidade com legislação e regulamentações de gestão de recursos e riscos, de monitoramento de resultados e de tratamento das informações necessárias para sustentar o princípio da publicidade para as ações de tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo Único. O Serviço de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte estrutura:

- I - Escritório de Apoio aos Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Escritório de Apoio às Aquisições e Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 48 O **Serviço de Sustentação aos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação** tem por finalidade exercer atividades de suporte, correção de erros, configuração de sistemas e pesquisas de inovação tecnológica, zelando pela integridade dos dados e regras de negócio e promovendo a evolução contínua dos sistemas judiciários do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Sustentação aos Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte estrutura:

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- I - Seção Técnica do PJe;
- II - Setor Técnico do 1º Grau;
- III - Setor Técnico do 2º Grau;
- IV - Setor Técnico de Apoio aos Sistemas Judiciários.

### Seção II

#### Secretaria de Gestão de Pessoas

Art. 49 A **Secretaria de Gestão de Pessoas** tem por finalidade a administração e gestão estratégica de pessoas, compreendendo assuntos como seleção, alocação, registro, movimentação, remuneração, benefícios, capacitação, desenvolvimento, avaliação, cidadania corporativa e legislação de pessoal.

Parágrafo Único. A Secretaria de Gestão de Pessoas tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Desenvolvimento de Pessoas;
- II - Serviço de Educação Corporativa;
- III - Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios;
- IV - Serviço de Legislação.

Art. 50 O **Serviço de Desenvolvimento de Pessoas** tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar os processos de avaliação de desempenho, de gestão por competências, os relativos à alocação e movimentação de pessoal e à gestão do quadro de cargos e funções comissionadas.

Parágrafo Único. O Serviço de Desenvolvimento de Pessoas tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Gestão da Carreira e Desempenho;
- II - Seção de Seleção e Movimentação de Pessoal.

Art. 51 O **Serviço de Educação Corporativa** tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar os processos relativos à educação corporativa, integração de novos(as) servidores(as), visitação pública e contratação de estagiários(as).

Parágrafo Único. O Serviço de Educação Corporativa tem a seguinte estrutura:



## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- I - Seção de Projeto e Execução de Ensino;
- II - Seção de Tecnologia Educacional.

Art. 52 O **Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios** tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar os processos de admissão, registro, gestão de pastas e informações funcionais, concessão de benefícios e convênios em consignação.

Parágrafo Único. O Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Ingresso e Acompanhamento Funcional;
- II - Seção de Gestão de Benefícios e Convênios.

Art. 53 O **Serviço de Legislação** tem por finalidade coordenar e executar atividades relativas à análise e elaboração de informações, consultas e estudos que versem sobre direitos e de magistrados(as) e servidores(as), ativos(as) ou inativos(as), bem como respectivos(as) pensionistas.

Parágrafo Único. O Serviço de Legislação tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Legislação de Pessoal;
- II - Seção de Averbação e Aferição de Tempo de Serviço.

### **Seção III**

#### **Secretaria Administrativa**

Art. 54 A **Secretaria Administrativa** tem por finalidade planejar e supervisionar as atividades relativas a licitações e compras, contratos administrativos, fornecimento e controle de materiais, controle do patrimônio, serviços gerais, manutenção de bens móveis e imóveis, projetos e obras.

Parágrafo Único. A Secretaria Administrativa tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Licitações e Compras;
- II - Serviço de Material e Patrimônio;
- III - Serviços Gerais;

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- IV - Serviço de Projetos e Obras;
- V - Serviço de Manutenção;
- VI - Serviço de Segurança Institucional.

Art. 55 O **Serviço de Licitações e Compras** tem por finalidade coordenar as atividades de compras e contratações, realizadas por meio de licitações, dispensas, inexigibilidade e registro de preços, manifestando-se sobre pedidos de prorrogação de prazo de entrega e de execução.

Parágrafo Único. O Serviço de Licitações e Compras tem a seguinte estrutura:

- I - Setor de Compra Direta;
- II - Setor de Contratos;
- III - Setor de Preparo de Licitações;
- IV - Setor de Registro de Preços e Cadastro de Fornecedores.

Art. 56 O **Serviço de Material e Patrimônio** tem por finalidade planejar e coordenar a aquisição, recebimento, estocagem, distribuição e gestão de estoque de materiais de consumo e permanente.

Parágrafo Único. O Serviço de Material e Patrimônio tem a seguinte estrutura:

- I - Setor de Material;
- II - Setor de Cadastro e Administração de Bens;
- III - Setor de Almoxarifado;
- IV - Setor de Métodos e Controle;
- V - Setor de Apoio aos Serviços Gráficos.

Art. 57 Os **Serviços Gerais** têm por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, de copa e de telefonia.

Parágrafo Único. Os Serviços Gerais têm a seguinte estrutura:

- I - Setor de Zeladoria;
- II - Setor de Copa.

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

Art. 58 O **Serviço de Projetos e Obras** tem por finalidade coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de obras e serviços de engenharia e de arquitetura da estrutura física do Tribunal necessárias às construções, reformas e ampliações das instalações das sedes das suas unidades e dos imóveis por ele administrados, zelando pelo controle da regularidade da documentação dos bens imóveis.

Parágrafo Único. O Serviço de Projetos e Obras tem a seguinte estrutura:

- I - Setor de Coordenação de Projetos;
- II - Setor de Projetos de Arquitetura;
- III - Setor de Execução de Obras;
- IV - Setor de Orçamento de Obras;
- V - Setor de Controle Imobiliário;
- VI - Setor de Projetos e Execução de Sistemas Elétricos, Telefônicos e de Climatização.

Art. 59 O **Serviço de Manutenção** tem por finalidade gerenciar as atividades de manutenção dos bens móveis e imóveis, compreendendo as instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e de cabeamento estruturado da rede lógica até o nível de certificação dos pontos de rede, sistemas de ar condicionado, elevadores e geradores e demais componentes que compreendem as instalações físicas no âmbito do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Manutenção tem a seguinte estrutura:

- I - Setor de Suporte ao Usuário;
- II - Setor de Manutenção Predial da Sede;
- III - Setor de Manutenção Predial do Interior;
- IV - Setor de Manutenção de Sistemas de Climatização, Elevadores e Bombas de Recalque;
- V - Setor de Gestão de Aquisição e Contratos.

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

Art. 60 O **Serviço de Segurança Institucional** tem por finalidade planejar, coordenar e executar as atividades de segurança, inteligência, monitoramento e transporte, no âmbito do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Segurança Institucional tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Inteligência e Monitoramento;
- II - Seção de Segurança e Transporte.

### Seção IV

#### Secretaria de Orçamento e Finanças

Art. 61 A **Secretaria de Orçamento e Finanças** tem por finalidade supervisionar, orientar e controlar a contabilidade e as atividades relacionadas ao planejamento, controle e acompanhamento do orçamento; ao empenho de despesas; ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e investimentos.

Parágrafo Único. A Secretaria de Orçamento e Finanças tem a seguinte estrutura:

- I - Serviço de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro;
- II - Núcleo de Liquidação.

Art. 62 O **Serviço de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro** tem por finalidade planejar, coordenar e dirigir as atividades de contabilidade, orçamento e finanças do Tribunal.

Parágrafo Único. O Serviço de Apoio Contábil, Orçamentário e Financeiro tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Contabilidade;
- II - Setor de Orçamento;
- III - Setor de Finanças.

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

Art. 63 O **Núcleo de Liquidação** tem por finalidade planejar, coordenar e dirigir as atividades de liquidação de despesa do Tribunal.

### Seção V

#### Coordenadoria de Pagamento

Art. 64 A **Coordenadoria de Pagamento** tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar a equipe responsável pela elaboração de cálculos e pagamento de servidores(as), magistrados(as), inativos(as) e pensionistas.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Pagamento tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Folha de Pagamento de <sup>2</sup>Ativos(as);
- II - Seção de Folha de Pagamento de <sup>3</sup>Inativos(as);
- III - Seção de Cálculo de Exercícios Anteriores.

### Seção VI

#### Coordenadoria de Saúde

Art. 65 A **Coordenadoria de Saúde** tem por finalidade planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetas à área de saúde ocupacional e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e acidentes de trabalho.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Saúde tem a seguinte estrutura:

- I - Seção de Saúde Ocupacional;
- II - Seção de Atendimento em Medicina;
- III - Seção de Atendimento em Odontologia;
- IV - Seção Psicossocial.

## CAPÍTULO X

### FOROS TRABALHISTAS

Art. 66 Os **Foros Trabalhistas**, unidades coordenadas pelo(a) Juiz(a) do Trabalho Diretor(a) do Foro, têm por finalidade auxiliar o desenvolvimento das

---

<sup>2</sup> Adaptado à Resolução CNJ n. 376 de 02/03/2021.

<sup>3</sup> Adaptado à Resolução CNJ n. 376 de 02/03/2021.

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

atividades jurisdicionais, observada a sua competência, bem como supervisionar e orientar as atividades dos Setores de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e Central de Mandados, tendo como estrutura o Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados.

### CAPÍTULO XI

#### SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 67 As **Secretarias das Varas do Trabalho**, unidades subordinadas aos (às) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho, têm por finalidade prestar apoio aos(às) magistrados(as) na execução das atividades administrativas e judiciárias da Secretaria.

Parágrafo Único. As Secretarias das Varas do Trabalho têm a seguinte estrutura:

- I - Setor de Apoio Administrativo;
- II - Setor de Apoio à Execução;
- III - Setor de Apoio e Preparo de Audiência.

### CAPÍTULO XII

#### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 68 O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (NUPEMEC-JT/TRT12)**, unidade subordinada à Presidência do Tribunal, tem por finalidade desenvolver a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses, bem como planejar, coordenar, fomentar e efetivar a utilização de métodos consensuais de solução de disputas no âmbito deste Tribunal.

Parágrafo Único. São vinculados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (NUPEMEC-JT/TRT12):

## REGULAMENTO GERAL DO TRT DA 12ª REGIÃO

---

- I - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau;
- II - Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Primeiro Grau.

Art. 69 O **Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CEJUSC-JT/TRT12)** tem por finalidade desenvolver métodos consensuais de solução de disputas em processos que tramitam no âmbito do Tribunal, em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante os Tribunais Superiores.

Art. 70 Os **Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas no Primeiro Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (CEJUSC-JT-1ºGRAU)** têm por finalidade propor a mediação e a conciliação em processos judiciais de sua jurisdição, em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante os Tribunais Superiores.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 As alterações que se fizerem necessárias no Regulamento Geral serão encaminhadas pela Presidência para deliberação do Tribunal Pleno.

Art. 72 O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação pelo Tribunal Pleno.